



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

AVISO DE CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS - CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Mucugê, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei N° 14.133/2021, a apresentação de Cotações de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, com vistas à **contratação de empresa especializada para locação de 12 (doze) tablets, com suporte técnico, garantia integral e treinamento de usuários, em regime de comodato, pelo prazo de 6 (seis) meses, com vistas à modernização e informatização das votações plenárias no âmbito da Câmara Municipal de Mucugê**, conforme Termo de Referência em anexo.

Processo Administrativo 26/2025

As empresas interessadas deverão enviar a cotação através do e-mail: camaramucuge2021@hotmail.com, ou entregar presencialmente no Setor Administrativo da Câmara Municipal de Mucugê, respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os documentos exigidos no Termo de Referência.

Mucugê-BA, 09 de setembro de 2025.

Oduvaldo Novaes
Agente de Contratação





Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

TERMO DE REFERÊNCIA

Câmara Municipal de Mucugê

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é **contratação de empresa especializada para locação de 12 (doze) tablets, com suporte técnico, garantia integral e treinamento de usuários, em regime de comodato, pelo prazo de 6 (seis) meses, com vistas à modernização e informatização das votações plenárias no âmbito da Câmara Municipal de Mucugê**, conforme especificações técnicas e demais requisitos descritos neste Termo de Referência.

1.2. O objeto deste instrumento é considerado comum, pois é possível estabelecer, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, sendo estes descritos de forma objetiva. Registre-se que as especificações foram elaboradas com a atenção necessária para não prejudicar a competição entre os licitantes no certame.

1.3. Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Mucugê, tem investido recursos na modernização dos processos legislativos, com o aprimoramento da transparência, da segurança jurídica e da eficiência administrativa no âmbito das sessões parlamentares e das atividades deliberativas do Poder Legislativo Municipal.

Atualmente, os processos de votação e gerenciamento das sessões legislativas são realizados por meio de métodos tradicionais, sujeitos a falhas operacionais, registros manuais, ausência de rastreabilidade e limitação no acompanhamento em tempo real pela sociedade. Tais fragilidades comprometem diretamente a publicidade dos atos, a confiabilidade das decisões parlamentares e o controle social sobre a atuação dos representantes eleitos.

A adoção de um sistema informatizado integrado, com funcionalidades de votação eletrônica e painel digital, visa eliminar essas deficiências, assegurando: Automação do processo deliberativo, com registro seguro e auditável de presença e votos dos parlamentares; Maior transparência pública, com disponibilização em tempo real das deliberações por meio de painéis e ambiente web acessível ao cidadão; Geração automática de atas e relatórios, com apoio de inteligência artificial para transcrição e sumarização de discursos, promovendo economia de tempo e recursos humanos; Capacitação técnica da equipe legislativa, promovendo autonomia operacional e domínio pleno do sistema implantado; Governança digital, com aderência às diretrizes de transformação digital da administração pública (Decreto Federal nº 10.332/2020) e à busca por inovação e sustentabilidade previstas no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, trata-se de uma contratação para Modernização Institucional do Legislativo Municipal, promovendo eficiência no exercício da função legislativa.

Neste sentido, para a implantação do sistema é necessário a compatibilização com equipamentos, especificamente 12 Tablets e 2 Smart TVs de 65 polegadas.

Assim, a presente contratação visa a locação de 12 tablets em regime de comodato, conforme especificações técnicas contidas no item 03, assegurando a rastreabilidade dos votos, mobilidade dos parlamentares e autonomia tecnológica do Legislativo. A locação garante economicidade ao evitar aquisição definitiva de bens sujeitos a rápida obsolescência tecnológica, ao tempo em que assegura manutenção e suporte contínuo, com substituição imediata em caso de falha.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA SOLUÇÃO





Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

Locação de 12 (doze) tablets, com suporte técnico, garantia integral e treinamento de usuários, em regime de comodato, pelo prazo de 06 (seis) meses. Os tablets deverão conter os seguintes requisitos mínimos:

- Memória de armazenamento: Mínimo de 128GB.
- Tela: Mínimo de 10 polegadas.
- Memória de processamento (RAM): Mínimo de 4GB RAM.
- Conectividade: Wi-Fi 2.4 e 5.0Ghz (dual-band);
- Suporte para chip 4G (com slot para cartão SIM e capacidade de conexão à rede de dados móveis).

A empresa contratada deverá fornecer treinamento presencial de funcionamento dos aparelhos para cada vereador e servidores que utilizarão os Tablets, abordando o uso adequado e funcionalidades dos equipamentos locados.

O treinamento ocorrerá no momento de entrega do equipamento.

A empresa contratada deverá fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento e a disponibilidade contínua dos mesmos. Incluindo suporte técnico remoto e presencial conforme necessidade.

A empresa contratada deverá substituir qualquer aparelho no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contador a partir da hora de solicitação de troca.

A contratada deverá realizar treinamento inicial presencial e fornecer manual digital de uso, contemplando boas práticas de conservação e segurança da informação.

Deverá ser disponibilizado canal de suporte remoto (e-mail, telefone e WhatsApp corporativo), com SLA máximo de 2h para resposta inicial.

4. FORMA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DE ADJUDICAÇÃO

6.2. A proposta deverá contemplar:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VLR. UNITÁRIO	VLR. GLOBAL
1	Serviço de Locação em comodato de 12 (doze) tablets com memória de armazenamento de no mínimo 128GB. Tela de no mínimo 10 polegadas. Memória de processamento de no mínimo 6GB RAM Com Wi-Fi 2.4 e 5.0Ghz, suporte para chip 4G.	MÊS	6		

5. VIGÊNCIA, FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO

5.1. A locação em comodato terá a vigência de seis meses, após entrega e treinamento de pessoal.

5.2. A entrega ocorrerá na sede da Câmara de Mucugê, localizada na Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n, CEP 46.750-000, e ocorrerá em dia de expediente, observando o horário comercial, conforme indicado por esta Câmara.





Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mucugê
 CNPJ – 63.089.155/0001-66
 Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
 Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

5.2.1. A entrega dos tablets será acompanhada da assinatura de Termo de Comodato individualizado, vinculando cada equipamento a um servidor ou parlamentar usuário, sob responsabilidade solidária da empresa contratada.

5.2.2. O termo deverá conter: identificação do equipamento (marca, modelo, número de série), condições de uso, prazo de vigência, responsabilidades do usuário e cláusula de devolução.

5.2.1. A contratada também deverá realizar visitação *in loco* para as manutenções que necessitem a presença do técnico responsável.

5.3. As manutenções corretivas e preventivas poderão ocorrer remotamente na sede da contratada, exceto àquelas que necessitem da visita presencial do técnico.

5.4. A contratada deverá disponibilizar responsável técnico devidamente habilitado para sanar as dúvidas dos usuários da Câmara, durante dias úteis e dentro do horário comercial, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

5.5. Todos os bens cedidos em comodato deverão ser restituídos ao término da vigência contratual, acompanhados de termo de devolução e relatório técnico que ateste a integridade dos equipamentos.

5.6. Em caso de perda, dano ou extravio do equipamento por culpa comprovada do usuário indicado pela CONTRATANTE, será instaurado procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, sem prejuízo da obrigação principal da CONTRATADA em relação à reposição do bem.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A aceitação do objeto e dos serviços ocorrerá após verificação do cumprimento integral das especificações técnicas e funcionais descritas neste Termo de Referência.

6.2. O aceite definitivo ocorrerá após a verificação de todas as condições solicitadas neste instrumento e a inexistência de pendências que comprometam a funcionalidade do sistema.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.





Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mucugê
 CNPJ – 63.089.155/0001-66
 Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
 Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3. Habilitação Técnica:

- Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.3.1. O participante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do participante.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária abaixo:

0101001 - Câmara Municipal de Mucugê
 Projeto Atividade - 2.004 - ADMINISTRACAO DAS ATIVIDADES DAS ACOES DO LEGISLATIVO
 Elemento de despesa -3.3.90.39.00 Outros SERVs de TERC - Pessoa Juridica

9. MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

9.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por um servidor, conforme indicado ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

9.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.6. O gestor do contrato, devidamente designado, terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- i. analisar a documentação que antecede o pagamento;
- ii. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- iii. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- iv. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- v. acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- vi. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

9.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

9.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O recebimento do objeto do contrato se dará:

10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

10.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;





Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de junho de 2023, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.540, de 05 de janeiro de 2015.

10.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

- d) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Fornecer os tablets em perfeito estado de funcionamento, devidamente configurados e com softwares de segurança atualizados.
- i) Efetuar manutenção preventiva e corretiva, inclusive substituição imediata em caso de falha (máximo 24h).
- j) Garantir que todos os bens permaneçam seguros contra furto, roubo ou dano irreparável, sob sua responsabilidade.
- k) Providenciar a retirada dos equipamentos ao final da vigência, apresentando relatório de conferência e termo de devolução.
- l) A contratada deverá garantir a formatação segura dos equipamentos antes da devolução, impedindo acesso a dados sensíveis do Poder Legislativo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Garantir condições adequadas de uso, zelo e conservação dos equipamentos recebidos em comodato.
- b) Comunicar imediatamente à contratadas quaisquer falhas ou irregularidades constatadas.
- c) Responsabilizar-se pela devolução dos equipamentos nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.
- d) Indicar os usuários responsáveis por cada equipamento, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade junto ao termo de comodato.
- e) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;





Estado da Bahia
Câmara Municipal de Mucugê
CNPJ – 63.089.155/0001-66
Travessa Trajano Antonio de Novaes, s/n CEP: 46.750-000
Tele fax: (0**75) 3338-2286 / 2144

- f) Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- g) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- j) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto a ser contratado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo chefe do Setor Administrativo, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

14.2. Esta Administração reserva-se no direito de impugnar dos itens objeto da contratação, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal N 14.133/21.

14.4. O descumprimento, total ou parcial das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, nos termos definidos em edital.

14.5. Fica eleito o foro da Comarca de Andaraí-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Mailson Santos Silva
Setor Administrativo

